



Poder Legislativo de Herveiras
PAUTA DA SESSÃO LEGISLATIVA (SESSÃO ORDINÁRIA 032/2024)
09 DE SETEMBRO DE 2024 - 19:00

ORDEM DO DIA – PAUTA

32ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 7ª LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA.

ORDEM DO DIA – PAUTA

VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Registrou a presença dos seguintes vereadores: Antonio Gildásio Corte Vieira, Antonio Miguel Nunes de Moraes, Arceno de Bastos, Camila Maiara Bringmann, Darci de Bastos, Douglas Kumm, João Alcemiro Claas, Paulo Roberto da Costa e Valdir Palhano de Siqueira.

ORDEM DO DIA – VOTAÇÃO

Ata da 31ª reunião ordinária realizada 02 de setembro de 2024.

ORDEM DO DIA – PAUTA

EXPEDIENTES: 1 – Ofício Interno nº 42/L/2024. Autoria: Vereadora Camila Maiara Bringmann. Assunto: Encaminhamento de Moção de Pesar. 2 – Ofício Interno nº 43/L/2024. Autoria: Vereador Valdir Palhano de Siqueira. Assunto: Encaminhamento de Pedido de Indicação. 3 – Continuação da Leitura do Projeto de Lei 039/E/24 a partir do Artigo 32.

ORDEM DO DIA – PAUTA

ESPAÇO DA PAUTA: 1 – Projeto de Lei nº 039/E/24 Autoria: Poder Executivo. Assunto: Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. Tramitação: 2ª Reunião. 2 – Moção de Pesar. Autoria: Camila Maiara Bringmann. Assunto: Encaminhamento de Moção de Pesar ao sempre lembrado Arnildo Arnaldo Beise. Tramitação: 1ª Reunião. 3 – Pedido de Indicação. Autoria: Vereador Valdir Palhano de Siqueira. Assunto: Sugere estudo de concessão de vale-alimentação integral a todos os servidores conforme Artigo 1º da Lei Municipal nº 570, de 24 de abril de 2007 e que possuem jornada de trabalho até 30 horas semanais. Tramitação: 1ª Reunião.

ORDEM DO DIA – VOTAÇÃO

012/2024 MOÇÃO

Homenagem em memória do sempre lembrado ARNILDO ARNALDO BEISE.

ORDEM DO DIA – VOTAÇÃO

020/2024 INDICAÇÃO

Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que estude a possibilidade de conceder vale-alimentação integral a todos os servidores municipais que estão aptos de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 570, de 24 de abril de 2007.